



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022

O Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente de mobiliário em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME CNPJ/MF 09.147.535/0001-64 Endereço: RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO Nº. 135 – LOJA 02 – BOA ESPERANÇA CARMO -RJ Representante Amanda Serafim Mattos da Silva, brasileira, casada, empresária, Residente na Rua A, 84, Botafogo, Carmo/RJ, CPF 047.549.837-12
------------	--

Fornecedor: AMANDA SERAFIM MATTOS DA
SILVA EIRELI

Total lotes de itens e serviços R\$ 11.982,00

Lote 4 - ARMÁRIO BAIXO COM CHAVE PARA ESCRITÓRIO: COR: CINZA; ALTURA TOTAL: 72.5cm; LARGURA: 80cm; NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL: MDP; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 01; PROFUNDIDADE: 45cm

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
--------	----------------	---------	------------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4	ARMÁRIO BAIXO COM CHAVE PARA ESCRITÓRIO: COR: CINZA; ALTURA TOTAL: 72.5cm; LARGURA: 80cm; NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS; MATERIAL: MDP; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 01; PROFUNDIDADE: 45cm	UN	6,0000	348,0000	2.088,00	-
					Total Lote: R\$ 2.088,00	

Lote 13 - Longarina Secretária 3 Lugares Tecido verde Com Preto; Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3; - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno verde com preto; - Base: C

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Longarina Secretária 3 Lugares Tecido verde Com Preto; Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3; - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno verde com preto; - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessuras; - Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura; - Altura do Assento até o chão: 45 cm; - Altura total até o chão: 83 cm; - Dimensões aproximadas do produto montado: 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura; - Conteúdo da embalagem: 1 cadeira; - Peso líquido aproximado do produto: 16,5 kg; -	UN	6,0000	450,0000	2.700,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Peso recomendado: até 120 kg / lugar					
					Total Lote: R\$ 2.700,00

Lote 18 - SMART TV 42" LED FULL HD- 42G52RCF COM APP MOBILE 3 HDMI 2 USB WIFI DOLBY AUDIO; COR: PRETO; QUANTIDADE DE ENTRADAS USB: 2; LOCAL DAS ENTRADAS USB: 2 ENTRADAS LATERAIS HDMI 3; POLEGADAS: 42"; MONITOR: FULL HD; LOCAL DAS ENTRADAS HDMI: 3 ENTRADAS LATE

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	SMART TV 42" LED FULL HD- 42G52RCF COM APP MOBILE 3 HDMI 2 USB WIFI DOLBY AUDIO; COR: PRETO; QUANTIDADE DE ENTRADAS USB: 2; LOCAL DAS ENTRADAS USB: 2 ENTRADAS LATERAIS HDMI 3; POLEGADAS: 42"; MONITOR: FULL HD; LOCAL DAS ENTRADAS HDMI: 3 ENTRADAS LATERAIS; PRINCIPAIS APLICATIVOS: NETFLIX, YOUTUBE, GLOBOPLAY; WI-FI: INTEGRADO	UN	4,0000	1.798,5000	7.194,00	-
					Total Lote: R\$ 7.194,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação..

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto n° 7.892, de 2013. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Pirapetinga, 20 de julho de 2022

Luiz Henrique Pereira da Costa
Representante legal do órgão gerenciador

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2022
MODALIDADE: PREGÃO E. nº 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022
DATA: 20 de JULHO de 2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente de mobiliário em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ/MF 09.147.535/0001-64, Endereço: RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO Nº. 135 – LOJA 02 – BOA ESPERANÇA CARMO –RJ, Representante Amanda Serafim Mattos da Silva, brasileira, casada, empresária, Residente na Rua A, 84, Botafogo, Carmo/RJ, CPF 047.549.837-12

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: R\$ 11.982,00 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais).

PRAZO: 12 MESES

Publique-se.

